



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 07000000464/06
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 069448-5/A
AUTUADO: MARTINHO DE SOUZA MACHADO
CNPJ / CPF: 087.613.706-06
LOCAL DA INFRAÇÃO: Paracatu / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. MARTINHO DE SOUZA MACHADO, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 069448-5/A em 18 de janeiro de 2006 por " desmatar a corte raso com destoca uma área de 11,27,50 (onze hectares vinte e sete ares cinquenta centiares) em formação campestre, na Fazenda Cercado/Lugar Traíras, município de Paracatu/MG, sem autorização do órgão ambiental competente/IEF"

O autuado no dia 7 de março de 2013 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que procedeu a uma limpeza de área já antropizada, que o recorrente tem bons antecedentes, que há uma desproporcionalidade entre o valor da pena cominada e a infração praticada.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

O autuado recebeu a notificação via AR sobre a publicação da decisão dada pela comissão de análise de recursos administrativos – CORAD no dia 31 de janeiro de 2013. Portanto, o recurso apresentado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

no dia 7 de março de 2013 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 069448-5/A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$1.631,62 (mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

5. Data / Responsável

Data: 22/03/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 - OAB/MG 68.123	Assinatura / Carimbo